



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 007/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição dos produtos/serviços abaixo relacionados para manutenção da Sprinter RLO7H72 – 2021/2022 de uso essencial da Secretária de Saúde para o transporte qualificado e de segurança dos pacientes do município de Brunópolis/SC.

1.2. Relação de Lotes:

<b>Lote 01</b>				<b>Valor total do lote R\$ 3.465,00</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
01	Tacógrafo digital	Uni.	01	3.290,00	3.290,00
02	Moldura adaptador tacógrafo DIN/SVT 3000	Uni.	01	175,00	175,00

<b>Lote 02</b>				<b>Valor total do lote R\$ 380,00</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
01	Aferição de tacógrafo (selagem, ensaio, ajuste/regulagem)	Serv.	01	380,00	380,00

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação faz-se necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a demanda de pacientes com doenças/ patologias para tratamento das disfunções de nossos moradores de Brunópolis, encaminhados por profissional credenciado pela Secretaria de Saúde de Brunópolis, a tratamentos fora domicílio.

2.2. O Tratamento Fora de Domicílio - TFD, é um instrumento legal que visa garantir, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, o tratamento de média e alta complexidade a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem. Consiste no custeio do paciente e acompanhante, (se necessário e previsto na legislação), encaminhados para as Unidades de Saúde de outro município ou estado e limitado ao período estritamente necessário, observando

que as continuidades de tratamento existente no município/estado devem ser avaliadas pelas equipes regionais responsáveis, quanto à possibilidade de transferência para o município/estado de origem.

2.3. Tem como base legal a Portaria nº 055/99, de 25 de fevereiro de 1999 da SAS/MS. O Tratamento Fora de Domicílio - TFD, é um instrumento legal que visa garantir, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, o tratamento de média e alta complexidade a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem.

2.4. A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes ao transporte qualificado dos pacientes

2.5. Desta forma, é necessária a realização de que vise a contratação do objeto mencionado. Para tanto, o interesse público está assegurado na medida em que o direito a saúde é dever do Estado e deve ser atendido de forma integral.

2.6. Neste sentido, visando atender a demanda municipal, que é imprevisível, a qual é requisitada pelos profissionais técnicos conforme o atendimento de pacientes nos ESF's municipais encaminhados para a Secretaria de Saúde.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição dos produtos/serviços abaixo relacionados para manutenção da Sprinter RLO7H72 de uso essencial da Secretária de Saúde, conforme as seguintes especificações/condições:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>
01	Tacógrafo digital DT 1050 C	Uni.	01
02	Moldura adaptador tacógrafo DIN/SVT 3000	Uni.	01
03	Aferição de tacógrafo (selagem, ensaio, ajuste/regulagem)	Serv.	01

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Possuir sede instalada e devidamente regularizada, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino;

4.2. Prestar os serviços de reparo e troca da platina completo do tacógrafo da Sprinter RLO7H72, após emissão da autorização de fornecimento, na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para encaminhamento do veículo, munido a autorização de fornecimento original;

4.3. O fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias para a realização dos serviços;

4.4. Caso na data e hora marcada o estabelecimento não possa atender o serviço solicitado para o veículo de uso da saúde, o responsável pelo estabelecimento deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição de data visando o atendimento ao veículo, sem qualquer ônus para o Município;

4.5. Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo servidor designado;

4.6. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Lei nº 14.133/2021;

4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.8. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A Contratada deverá prestar garantia de funcionamento de 24 horas por dia, 7 dias por semana e ainda conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Fica a Secretária de Saúde Lucimara Ferreira para fiscalização e para verificação de qualquer irregularidade do objeto contratado, observado o disposto no Decreto Municipal nº 12/2022.

## **6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos mesmos.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total, número da autorização de fornecimento e os dados bancários.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor global de R\$ 3.845,00 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2024:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BRUNÓPOLIS
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6 - SAÚDE
10.301 - Saúde / Atenção Básica
2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
7 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.500.1002.0500 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.2. As dotações utilizadas nos anos posteriores serão acrescidas por apostilamento.

Brunópolis, 06 de setembro de 2024.

**LUCIMARA FERREIRA**

Secretária de Saúde